



**III CONEDU**  
CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

## **EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR: PRINCIPAIS DESAFIOS A SEREM SUPERADOS**

Afrânio Vieira Ferreira

*Universidade Estadual do Ceará – UECE*  
*afranio1930@gmail.com*

Elizabete da Silva Oliveira

*Universidade Estadual do Ceará – UECE*  
*elizabetesilva038@gmail.com*

João Neto da Silva

*Universidade Estadual do Ceará – UECE*  
*joao.netoacop@gmail.com*

Cleiton Leite Barbosa

*Universidade Candido Mendes – UCAM*  
*cleiton12.7@hotmail.com*

Jeanne D'arc de Oliveira Passos

*Universidade Estadual do Ceará – UECE*  
*jeanne.oliveira@uece.br*

**Resumo:** O ensino superior, atualmente, em nosso país, assim como os demais níveis de ensino, passa por um processo de adequação para atender às necessidades de um novo público, que cada vez mais busca espaço na formação profissional. Percebe-se que esse assunto ainda é pouco debatido e que ainda há poucas leituras referentes ao tema, pois são mais visados conteúdos voltados à educação inclusiva nas séries iniciais. Devido a essa escassez de literatura e conhecimento quanto a esse assunto, e por ser uma realidade iminente dentro das nossas instituições, é que nos propomos, aqui, a discutir alguns aspectos fundamentais do processo inclusivo no âmbito do Ensino Superior. Assim, o presente artigo objetiva destacar os principais pontos acerca da questão inclusiva no Ensino Superior, identificando os desafios e dificuldades enfrentados pelos alunos e pelas universidades. Sabendo dos inúmeros obstáculos encontrados nessa área, podemos perceber que o sistema tem avançado, mas ainda tem deixado a desejar, uma vez que muitos dos problemas não estão apenas relacionados a estrutura física das universidades, considerando que abrange outras esferas como, por exemplo, a escassez de profissionais capacitados para lidar com a perspectiva de uma educação inclusiva no Ensino Superior. Assim, concluímos que embora existam leis e uma preocupação quanto à acessibilidade e a qualidade do ensino superior inclusivo, nem todas as instituições estão equipadas adequadamente, e faltam profissionais aptos para atenderem a demanda de seus alunos. Não negando o avanço na inclusão, mas, há uma distância entre lei e prática.

**Palavras chave:** Ensino superior, educação inclusiva, acessibilidade.

### **Introdução**



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

As diversas modalidades de ensino existentes atualmente são sempre abordadas por diferentes estudos no que diz respeito aos variados momentos em que o tema educação é vivenciado e, conseqüentemente, retratado. Ao decorrer do tempo, observamos distintos períodos em que a maneira como o sistema educacional, de uma forma geral, foi gerido pelos diferentes sistemas, sejam eles de iniciativa estatal ou privada.

Quando se fala em Ensino Superior, a história mostra que o mesmo, em nosso país, veio a constituir-se, de forma mais ampla, somente na década de 1930 na região sudeste, mais especificamente em São Paulo e no Rio de Janeiro, pois, por serem estados mais industrializados, fez com que surgisse essa demanda (CACETE, 2014, p. 1063).

Até então, houve algumas tentativas de efetivar a mesma, porém sem muito sucesso. A primeira aconteceu ainda com os jesuítas em 1686 no Estado da Bahia quando criaram a Universidade do Brasil que não chegou a funcionar como esperado, pois Roma, quando consultada, relatou que a mesma não dispunha de toda a estrutura necessária para funcionar plenamente (RIBEIRO, 1993, p. 16).

Após a vinda da família real portuguesa ao Brasil, surgiram algumas escolas de nível superior, surgindo assim, em 1808, o Colégio Médico Cirúrgico da Bahia, e

em abril do mesmo ano a cadeira de Anatomia é criada no Hospital Militar do Rio de Janeiro. Já a primeira universidade, propriamente dita, veio surgir somente no século XX, mais especificamente em 1912, com a criação da Universidade Federal do Paraná, após várias lutas e reivindicações da sociedade paranaense da época.

O ensino inclusivo só começou a ser debatido em nosso país a partir da década de 1970, “[...] tornando-se preocupação dos governos com a criação de instituições públicas e privadas, órgãos normativos federais e estaduais e de classes especiais” (ROGALSKI, 2010, p. 2). A partir de então, essa modalidade passou constar nos documentos legais brasileiros, se fazendo presente no Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, na Lei 9394/96 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Outros movimentos contribuíram para o avanço desse campo em nosso país, como a Conferência Mundial da Criança (1988), que tratou sobre o crescimento saudável da criança em diversos aspectos, responsabilizando tanto os pais quanto o Estado por seu pleno desenvolvimento. O mesmo serviu de base para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Já em 1990 foi produzida a Declaração de Jomtien, na Tailândia, que foi um



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

documento elaborado durante a Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, e que tratava sobre o que deveria ocorrer para se formar uma base sólida para a educação, onde a mesma atendesse para as necessidades especiais dos alunos e fosse acessível a todos. Mas, o que impulsionou esse debate foi a participação do Brasil em um evento, em 1994, que foi a Declaração de Salamanca. A mesma tratava sobre a inclusão dos alunos com necessidades especiais no espaço escolar.

Mesmo depois decorridos muitos anos, e contando com avanços e reformas importantes, ainda é difícil a discussão dessa questão no Ensino Superior. Diversos problemas são enfrentados, diariamente, por professores e alunos. As universidades públicas, em determinados casos, parecem não estar minimamente preparadas para receber mais alunos, mesmo o país estando à frente em alguns pontos, ainda é possível perceber problemas. Os problemas enfrentados remetem a questões como falta de professores de uma forma geral e, ainda mais, para alunos com necessidades especiais. Isso acaba por caracterizar um despreparo com relação a oferta e qualidade na formação de novos profissionais, principalmente, quando o preparo é para pessoas com alguma deficiência.

Mesmo diante de toda limitação ainda existente, é inegável que o acesso ao Ensino

Superior tem se tornado mais fácil, isso graças a políticas públicas de criação e implantação de novos cursos e instituições de Ensino Superior – IES por todo o país, e a constante luta, tanto dos professores quanto dos alunos para que exista uma educação superior de qualidade. Porém, a maior dificuldade enfrentada, atualmente, dentro das IES, acreditamos nós, é a inclusão, pois a maioria das universidades estão despreparadas para receber esse público, havendo escassez de professores qualificados, além de estrutura física adequada.

Sendo assim, podemos afirmar que as instituições ainda não conseguem atender as necessidades de parte de seus universitários. Mas diante de tantos obstáculos enfrentados, os alunos, com algum tipo de necessidade especial, que chegam à universidade acabam tendo que superar essas situações, seguindo seus cursos com a esperança de que suas necessidades sejam atendidas. Consoante, Ferrari e Sekkel (2007, p. 638) afirmam que:

A chegada dos alunos com necessidades educacionais especiais – NEE – e, entre eles, os alunos com deficiência intelectual no ensino superior, tem criado situações constrangedoras em sala de aula, que sequer chegaram às pautas das discussões institucionais.

Todavia, essa é uma luta que não está perdida, o processo de reforma é lento, mas com o aumento da demanda é possível pensar



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

em um Ensino Superior mais acessível a todos, no país. Assim, compreendendo um pouco da história da educação em nível superior, de um modo mais geral em nosso país, e sabendo que a mesma passou por um processo gradativo de evolução, nos propomos a elucidar, neste ensaio, os principais pontos acerca da questão inclusiva no Ensino Superior; apontar alguns pontos sobre o que a legislação afirma quanto a esse assunto; expor soluções que possam amenizar os problemas relacionados à essa questão.

Essa modalidade específica de educação, de alguns anos para cá, vem sendo bastante debatida no meio educacional, mas, de certa forma, não é tão discutida quando a mesma ocorre dentro do Ensino Superior, por isso consideramos importante abordar esse tema neste ensaio, visto que o mesmo ainda é pouco debatido e merece ser melhor problematizado e priorizado por nossos representantes legais e pela população como um todo.

### **Metodologia**

O presente trabalho trata de uma pesquisa bibliográfica, de cunho exploratório que se caracteriza como “[...] é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”. (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 158) Esta

composição tem por base a leitura e análise de diferentes artigos selecionados de acordo com a temática proposta.

Inicialmente foram lidos 17 artigos dos quais foram excluídos 7 e, conseqüentemente, utilizados 10 e uma tese de doutorado para compor o corpo deste ensaio. O texto da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, bem como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. O período de pesquisa e redação do mesmo se deu entre os meses de abril e agosto do presente ano.

### **Análise e discussão**

O que presenciamos, atualmente, dentro do ensino superior, quando o mesmo trata de práticas inclusivas, é uma deficiência que se inicia em duas vertentes. A primeira é na própria formação docente, já que alguns cursos de licenciatura não oferecem disciplinas preparatórias de inclusão, formando assim um profissional despreparado nessa área. Como não é oferecido para o licenciando um aperfeiçoamento de inclusão dentro da grade curricular de seu curso, torna-se difícil exigir esse conhecimento do professor, posteriormente, pois o mesmo poderá lecionar, não só no Ensino Superior, como também na rede regular de ensino, onde estará sujeito a receber, em suas turmas, alunos com necessidades educacionais



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

especiais e seu despreparo será evidente. A segunda está ligada a educação de base, pois, como sintetiza Bueno (1999, p. 11), há já nas séries iniciais uma espécie de segregação:

[...] o ensino especial também tem excluído sistematicamente grande parcela de seu alunado sob a alegação de que, por suas próprias características, essa parcela não possui condições para receber o mesmo nível de escolarização que as crianças normais.

Porém, mesmo com as dificuldades que essa área apresenta, há de se levar em consideração que já passamos por uma certa evolução, recentemente, quanto ao tema inclusão, pois no início do século XXI a educação brasileira abrigava dois tipos de serviço: a escola regular e a escola especial. O aluno só poderia participar de uma ou de outra, ou seja, existia uma divisão social, onde a pessoa com necessidade especial não frequentava o ensino regular com os alunos “normais”, sendo levados a viver apenas em um ciclo de limitações.

Na última década, esse sistema foi modificado com a proposta de inclusão, um único tipo de serviço que atenda todos os públicos, tanto alunos com necessidades especiais quanto os sem necessidades especiais, estudando juntos em uma mesma sala de aula. Com isso:

[...] a viabilidade da inclusão de estudantes com deficiência no sistema de ensino somente será possível se discutidos e

transformados os processos de avaliação da aprendizagem. Esta transformação demanda mudanças de concepção sobre o próprio processo de avaliação da aprendizagem e da postura do professor em face da sua atuação profissional. (ZARDO, 2012, p. 291)

Assim, não cabe simplesmente incluir esse aluno, é necessária uma discussão tanto sobre o aprendizado, quanto sobre a capacitação profissional do professor atuante.

Ainda no início desse século, mais precisamente em 24 de abril de 2002, foi sancionada a lei nº 10436 que dispõe sobre a inclusão do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na grade curricular dos cursos de nível superior, nas modalidades de licenciatura. Atualmente, a maioria desses cursos apresentam a disciplina referente a Libras para seus formandos.

Vale fazer um questionamento também quanto à qualidade na oferta dessa disciplina em nossas universidades, pois, muitas vezes a mesma é lecionada por professores que não estão capacitados para assumirem o ônus que esse tipo de disciplina requer, fragilizando a formação ofertada aos licenciandos. Outra questão que envolve a mesma é a falta de profissionais habilitados na área. Recentemente, algumas universidades realizaram concursos para suprir a carência nesse âmbito como, por exemplo, a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) que abriu vagas para dois profissionais para suprir a carência dentro do curso de



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Psicologia. Outra instituição que realizou concurso na área foi a Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) que ofertou uma vaga para provimento à cargo de professor efetivo. A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) foi outra que realizou seleção na área de Libras, ofertando uma vaga para o cargo de professor substituto. A Universidade Estadual do Ceará (UECE) em concurso realizado em 2015 também ofertou vagas para professor de libras. Ao todo foram oferecidas três vagas nessa área para suprir a carência em alguns de seus campi.

Todos esses são exemplos que existe carência para intérprete de Libras nas nossas instituições.

Nesse sentido Xavier (2011, p. 1) destaca que:

Pouco ainda se percebe o incentivo das Políticas Públicas de financiamento nas instituições de ensino e na formação de profissionais em libras. Que há grande necessidade, isso é evidente, mas há enormes dificuldades a enfrentar na prática por falta de capacitação de docentes.

A oferta dessa cadeira, apenas, acaba por favorecer a questão da inclusão para o público surdo e mudo, gerando, assim, uma espécie de exclusão aos demais, haja em vista que algumas disciplinas de extrema importância não são ofertadas por falta de materiais, como a que poderia tratar do Braille.

O fator histórico de como algumas pessoas, com algum tipo de deficiência, são vistas contribui ainda hoje para a segregação quanto a esse público. Cerca de 30 anos atrás, eram empregados certos termos a esse público em que os mesmos eram vistos como anormais quando comparados aos demais. Em uma sociedade ainda não educada conviver com o “diferente”, regida por padrões de pouca flexibilidade, e ainda mais vinda de um período obscuro de nossa história - o fim de mais de 20 anos de ditadura - fez com que fosse criada uma sociedade fechada intelectualmente, formando mentes pobres a certos temas.

Nesse sentido Castanho e Freitas (2006, p. 95) afirmam que:

A nossa sociedade definiu normas e padrões para todos os homens, e as pessoas com necessidades educacionais especiais frente a esta realidade, é discriminada e estigmatizada, havendo nos nossos dias ainda dificuldade de aceitação do diferente tanto na família como no meio social.

Como reflexo disso, ainda hoje carregamos um pouco desse pensamento, pois, querendo ou não ainda, somos influenciados por pessoas que viveram nesse período. Mas é importante que façamos uma reflexão para compreendermos que certas visões são ultrapassadas, e que no atual mundo em que vivemos não cabe mais esse tipo de pensamento retrógrado, visto que o cenário hoje é distinto de tempos anteriores.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Assim, Castanho e Freitas (2006, p. 94) complementam o que foi dito anteriormente:

[...] A Universidade é essencial para criação, transferência e aplicação de conhecimentos e para formação e capacitação do indivíduo, como também para o avanço da educação em todas as suas formas. Por tudo isso, a educação superior constitui importante meio para a produção do conhecimento científico e para o avanço tecnológico em uma sociedade.

A universidade é fundamental para a formação e para a transferência de conhecimento, onde se capacita o indivíduo. É essa formação, essa transferência de conhecimento que o aluno de inclusão busca ao entrar na universidade, um ensino de qualidade dentro da realidade vivenciada no país, sem diferenciação entre os alunos, pois se busca a inclusão e não exclusão.

A participação ativa na universidade não traz apenas o aprendizado da sala com o professor, mas também proporcionam para esses alunos o convívio com outras pessoas, assim, conhecendo outras realidades e possibilitando a troca de experiências entre eles.

Com o objetivo de implantar núcleos de acessibilidade dentro das instituições federais de ensino superior, em 2008 foi lançado o edital do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir). Os núcleos seriam responsáveis por criar dentro das IES Federais ações para garantir

a integração de pessoas com deficiência à vida estudantil. Santos (2012, p. 396) salienta que esse edital engloba também ações na estrutura física das universidades para melhor atender esse público, nas suas palavras: “[...] o Edital INCLUIR permitiu que muitos projetos de universidades federais fossem contemplados e financiamentos pelo MEC para assegurar a inclusão no Ensino Superior no âmbito da promoção da acessibilidade física da pessoa com deficiência. ” A desvantagem do mesmo é que não engloba as esferas estaduais e municipais de ensino superior.

Quando analisamos o texto legal dos diferentes decretos e leis voltadas à educação inclusiva, acabamos por ver mais pontos de disparidades, incoerências ou até mesmo falhas que ao invés de promover inclusão, acaba por gerar exclusão de alguns.

Ao mesmo tempo que crescemos ouvindo que a educação é direito de todos e que isso é garantido por lei, vemos que, na prática, isso ainda está muito aquém do esperado, pois na própria legislação observamos pontos em que um público parece ser melhor assistido ou, pelo menos, busca-se isso. Em uma das leis mais novas voltadas ao tema acessibilidade, Lei nº 13146 que foi sancionada em 6 de julho de 2015, ao nosso ver, a mesma atende parcialmente, vista que, aparentemente o público surdo mudo parece



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

ser melhor assistido como vemos no inciso IV do Art. 28 que afirma:

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

Nesse ponto, podemos perceber que há uma preferência pelo público surdo, visto que a linguagem trabalhada é exclusiva a esse público; depois, na mesma lei, no inciso XII observamos a introdução do Braille, trazendo um novo leque de conhecimentos a serem transmitidos a um outro público:

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

Mas essa mesma fatia da nossa legislação se torna incompleta no que diz respeito às pessoas com deficiência mental ou motora, que muitas vezes não conseguem compreender uma linguagem tida como comum entre todos.

O que estamos afirmando aqui é que se deve introduzir outros mecanismos dentro da legislação para se buscar algo que abranja todos os públicos e não somente o público “A” enquanto que o “B” fica de certa forma segregado. Essa “preferência” acaba beneficiando um determinado público em detrimento de outro, mas, se a universidade

não oferecer condições adequadas para receber essas pessoas, torna-se inoportuna a abertura de vagas em vestibulares para pessoas com deficiência, onde, decerto, irão se inscrever indivíduos com limitações diversas. Por exemplo, um cadeirante não será beneficiado se o campus universitário não possuir uma estrutura adaptada para o usuário de cadeira de rodas, bem como um deficiente visual não irá se beneficiar se não houver ensino e materiais de pesquisa em Braille.

Também em 2015 tivemos a aprovação do projeto de lei (PL) 2995/15 que inclui pessoas com deficiência na lei nº 12711/12 que já estabelecia cotas para estudantes oriundos de escola pública, de baixa renda, negros, pardos e indígenas. Assim, a partir da aprovação da mesma, pessoas com necessidades especiais poderão ingressar mais facilmente no ensino superior. Porém, mesmo antes da aprovação dessa lei, algumas universidades já destinavam vagas para deficientes como afirma Santos (2012, p. 394):

Dentre as instituições que já adotam o sistema de cotas para estudantes com deficiência no Brasil, destacam-se as universidades estaduais do Rio de Janeiro, de Goiás, do Rio Grande do Sul e as universidades federais do Maranhão, Paraná e Sergipe.

A mesma autora ressalta que mesmo com essa reserva de vagas, a procura ainda é mínima por parte desse público. Nas palavras





**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

dela, “Cabe ressaltar que o percentual de estudantes cotistas com deficiência não alcança 1% do total das matrículas destas instituições, apesar de elas terem implantado este sistema há pelo menos três anos.” (SANTOS, 2012, p. 394)

São muitas as deficiências encontradas entre os indivíduos, não só física, mas motora e até mesmo mental. Por esse motivo é importante inserir essas pessoas no meio social e educacional, independentemente de suas limitações. Félix (2014, p. 166) defende que: “Esse propósito exige ações práticas viáveis que tenham como perspectiva operacionalizar a inclusão social e escolar de todas as pessoas, independentemente de suas necessidades.” Se existe um sistema de inclusão, o mesmo deve atender às necessidades de todos os seus usuários de forma igualitária, sem privilegiar um grupo específico. Até mesmo o público surdo, em determinados casos, não se sente devidamente atendido pelo sistema, como relata Pieczkowski (2012, p. 5) ao entrevistar uma acadêmica com deficiência auditiva, a mesma diz não ser beneficiada com a língua dos sinais:

“No meu caso é justamente a comunicação, porque eu consigo ler os lábios, então, às vezes, a maneira como a pessoa fala, o tom de voz que a pessoa fala, às vezes não há necessidade da leitura dos lábios. Agora, dependendo de como é a fala dessa pessoa, daí eu preciso mais da leitura dos lábios.”

A mesma não domina a língua, para ela a presença do interprete na sala não influencia no seu aprendizado, muitos surdos são limitados à compreensão textual, mesmo tendo frequentado as séries escolares. Há de se pensar também nas discrepâncias existentes entre o que a legislação afirma e o que é aplicado na prática, visto que infelizmente ainda há um abismo separando o preconizado pela legislação e a realidade. Um exemplo simples de tais diferenças está inserido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, onde se afirma que:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:  
I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

Sabemos que mesmo com uma legislação que visa o melhor atendimento possível para os portadores de necessidades especiais, a mesma esbarra no obstáculo que é: pôr em prática tudo o que se afirma ou mesmo chegar perto. Há uma sucessão de fatores que obstaculizam esses objetivos, como questões de custeio, falta de espaços adequados, desqualificação por parte dos profissionais. Por esses e outros motivos é que se faz necessário reanalisar o que vem dando certo, fazendo uma expansão das mesmas, e buscar melhorar o que até então não se obteve eficácia.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

## Conclusões

Após a análise e discussão do tema, chegamos à conclusão de que embora existam leis e uma preocupação quanto à acessibilidade e a qualidade do ensino superior inclusivo, as mesmas ainda não são suficientes, haja vista que nem todos os campus universitários estão equipados adequadamente, e que faltam professores aptos para atenderem à demanda de seus alunos. Não negando os avanços na inclusão, mas há uma distância entre lei e prática. As leis asseguram o acesso ao nível superior, porém, ainda existem empecilhos que dificultam a vida acadêmica do graduando dentro das universidades, que vão desde a locomoção até a falta de materiais especializados para acompanhar as aulas.

Graças ao desenvolvimento inclusivo nas séries iniciais e no ensino fundamental, cada vez mais pessoas com algum tipo de necessidade especial estão chegando ao nível superior. Por isso, é necessário o aumento nos investimentos para uma melhor formação dos profissionais e obtenção de materiais imprescindíveis que atendam a esse público, lhes garantindo uma melhor qualidade no ensino, propiciando maior autonomia dos mesmos dentro da sala de aula e assegurando não só sua entrada no curso, como sua permanência na universidade, assegurando, assim, a universalização do acesso à

educação. Nesse aspecto, notamos que os investimentos nas Políticas Públicas voltadas à inclusão ainda não são suficientes.

Para esse fim, faz-se necessário que os cursos de licenciatura acrescentem na grade curricular disciplinas voltadas para a inclusão, como Braille e Libras, para que o graduando tenha acesso a elas e aprenda a trabalhar com alunos que tenham necessidades especiais desde o nível infantil ao superior, possibilitando que, através de uma melhor formação, o mesmo possa atender futuras necessidades de seus alunos. Nesse aspecto, notamos que os investimentos nas Políticas Públicas voltadas a inclusão ainda não são suficientes para atender a demanda dos alunos.

A integração de alunos com necessidades especiais nas universidades é de extrema importância, pois a mesma precisa auxiliá-los não só na aprendizagem, como também no processo de socialização, visto que, durante muito tempo, estes foram privados do acesso ao ensino, e agora a legislação lhes garante as mesmas oportunidades que os demais sujeitos. Por isso, partindo do princípio de uma sociedade mais justa e inclusiva, faz-se necessário debates sobre o assunto, onde as vozes dessas pessoas sejam ouvidas e respeitadas.

## Referências



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 61 p.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de janeiro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF.

BUENO, José Geraldo Silveira. Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas? **Revista Brasileira de Educação Especial**, Rio de Janeiro, v. 5, p. 7-25, set. 1999. Disponível em: <<http://goo.gl/GD51TO>> Acesso em: 15 maio 2016.

CACETE, Núria Hanglei. Breve história do ensino superior brasileiro e da formação de professores para a escola secundária. **Educ. Pesqui.** São Paulo, v. 40, n. 4, p. 1061-1076, Dec. 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/0Y4NF9>>. Acesso em: 4 maio 2016.

CASTANHO, Denise Molon; FREITAS, Soraia Napoleão. **Inclusão e prática docente no ensino superior**. Revista educação especial. n. 27, p. 93-99. Santa Maria 2006

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. (1985). **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 311 p.

FÉLIX, Virgíliano Martins. Inclusão de alunos com deficiência no ensino superior brasileiro: as universidades brasileiras estão preparadas para incluir e atuar na formação acadêmica desses alunos? **Revista Paideia**, Belo Horizonte, n. 17, p. 163-183, jul-dez 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/VfIPuR>> Acesso em: 28 jul. 2016.

FERRARI, Marian Ávila de Lima e Dias; SEKKEL, Marie Claire. Educação inclusiva no ensino superior: um novo desafio. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 27, n. 4, p. 636-

647, dez. 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/YwBHDi>>. Acesso em: 30 jul. 2016.

PIECZKOWSKI, Tania Mara Zancanaro. **INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR: BARREIRAS RELATADAS PELOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**. IX ANPED SUL Seminário de pesquisa em educação da região sul. 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/kOsMla>>. Acesso em: 26 jun. 2016.

RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. História da educação escolar no Brasil: notas para uma reflexão. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, n. 4, p. 15-30, Julho 1993. Disponível em: <<http://goo.gl/xSVj6U>>. Acesso em: 15 maio 2016.

ROGALSKI, Solange Menin. Histórico do surgimento da educação especial. **Revista de Educação do Ideau**. n. 12, v. 5, jul-dez 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/wXqrWz>> Acesso em: 15 maio 2016.

SANTOS, Jaciete Barbosa. Inclusão e preconceito na universidade: Possibilidades e limites para estudantes com deficiência. In: MIRANDA, Therezinha Guimarães; GALVÃO FILHO, Teófilo Alves. **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: Edufba, 2012. cap. 21, p. 385-402.

XAVIER, Rodolfo Nogueira Kizan. A formação do professor em libras na educação inclusiva. **Webartigos**. 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/I0C7Mw>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

ZARDO, Sinara Pollom. **Direito à educação: a inclusão de alunos com deficiência no ensino médio e a organização dos sistemas de ensino**. 2012. 378 f., il. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2012.